



Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental- DLAM
Gerência de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços - GELCP

Parecer Técnico Nº1440/2020

Processo Nº: 01 - 064.543/11 - 90

Empreendimento: Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Localização: Rua José Vieira de Mendonça, nº 555, Lote 36 do Quarteirão 27, bairro Engenho Nogueira / Regional Pampulha.

Área do lote: 75.086,10 m²

Área utilizada: 14.780,90 m²

Atividades a serem exercidas ou objeto do licenciamento: Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, com atividades de manutenção e abastecimento de combustíveis.

Documentos encaminhados para análise: comprovação de atendimento as condicionantes da Licença de Implantação.

Frota: 148 veículos

Categoria: 6

Etapas do Licenciamento: Licença de Operação

Modalidade do Licenciamento: Trifásico

1. INTRODUÇÃO

Este parecer trata do licenciamento ambiental do empreendimento denominado Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.181/19, Decreto Municipal Nº 16.787/17 e as Deliberações Normativas n.ºs 90/18, 94/18 e 61/08, sendo referente à concessão da Licença de Operação.

Considerando-se que o requerimento de LO deu-se na vigência da DN 42/02, a modalidade do licenciamento era o integral. No entanto, de acordo com o Art. 28 da DN 90/18:

*Art. 28 – As alterações promovidas por esta Deliberação implicam na sua incidência, desde que:
I – quanto ao licenciamento ambiental, inclusive o corretivo e a renovação, a licença não tenha sido concedida ou renovada;*

Sendo assim, e de acordo com os critérios estabelecidos na DN 94/18, o empreendimento está enquadrado na Categoria 6 (transporte de passageiros, com frota superior a 50 veículos e com atividades auxiliares de manutenção e abastecimento) e a modalidade do licenciamento é o Trifásico, portanto licenciado no âmbito do COMAM.

2. HISTÓRICO

12/08/11: Concedida a Licença de Implantação à São Dimas Transportes com validade até 12 de agosto de 2015, composta por 24 condicionantes.

08/05/14: Empreendedor apresenta o Formulário de Caracterização de Empreendimento de Impacto – CEI para Licença de Operação.

25/07/14: O empreendedor recebe a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto (OLEI) para LO para parte do empreendimento.

27/01/16: Empreendedor apresenta material para análise da SMMA para concessão de LO.





03/03/16: BHTRANS emite Parecer Técnico GEDIV nº 129/2016 apontando pendências a serem corrigidas.

18/04/16: SMARU - Secretaria Adjunta de Regulação Urbana, emite Relatório de Pendências para Fins de Licenciamento Ambiental.

02/06/16: SLU emite ofício DV-LIC nº 143/2016 informando que o sistema de armazenamento de resíduos não está implantado.

25/06/16: SMARU emite novo Relatório de Pendências para Fins de Licenciamento Ambiental.

29/07/16: SMMA emite Relatório de Pendências.

13/12/16: Empreendedor apresenta novo material para análise da SMMA em resposta ao Relatório de Pendências.

22/12/16: SLU emite ofício DV-LIC nº 340/2016 informando que o sistema de armazenamento de resíduos não está implantado. (Fl. 2.544e 2.545).

03/01/17: SMARU emite novo Relatório de Pendências para Fins de Licenciamento Ambiental (fl. 2.546 a 2.552).

17/10/17: BHTRANS emite Parecer Técnico GEDIV nº 483/2017 apontando pendências a serem corrigidas (fl. 2.563).

30/11/17: SLU emite ofício DV-LIC nº 241/2017 informando que o sistema de armazenamento de resíduos não está implantado. (Fl. 2.572 e 2.573).

15/01/19: SLU emite ofício DV-LIC nº 011/2019 informando que o PGRSE não foi aprovado (Fl. 2.581 e 2.582).

21/03/19: SLU emite ofício DV-LIC nº 041/2019 informando que o PGRSE foi aprovado. (Fl. 2.583 a 2.585).

13/05/19: SLU emite ofício SLU/DPLA/GELIC nº 062/2019 informando que o sistema de armazenamento de resíduos não está implantado. (Fl. 2.586 a 2.588).

17/06/19: SLU emite ofício SLU/DPLA/GELIC nº 083/2019 informando que o sistema de armazenamento de resíduos está implantado. (Fl. 2.589 a e 2.591).

15/10/19: Em reunião de interface entre os órgãos da PBH, a SUREG esclareceu que o projeto foi aprovado e o Alvará de Construção tem validade até 21/06/2022. A BHTRANS informou que o Projeto Viário 12HVFI 00057/2016 poderia ser implantado sem a necessidade de validação do mesmo e que de acordo com o cronograma apresentado pelo empreendedor para a realização da obra, está se dando em 90 dias, após a autorização de obra em via pública.

11/11/19: Empreendedor apresenta cópia de contrato e ata de reunião com a BHTRANS para realização de obras de adequação na via.

05/06/20: Empreendedor apresenta cópia da publicação e requerimento da licença de operação.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Caracterização do Empreendimento



Figura 1 - Foto Aérea com a Localização da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiro

A Rodopass é uma empresa de transporte coletivo de passageiros que obteve licença ambiental de implantação no local no ano de 2011 e solicitou a licença de operação.

O empreendimento realiza dentro de seu espaço físico as atividades administrativas, guarda da frota de veículos, manutenção mecânica e elétrica, limpeza dos veículos, lanternagem, pintura e borracharia. Para execução de suas atividades a empresa opera vinte quatro horas por dia, nos sete dias da semana, empregando cerca de 600 funcionários. Informou ter frota composta por 148 veículos.

O imóvel com terreno de aproximadamente 17.350,00 m² pertence a Rodopass e localiza-se dentro do condomínio empresarial situado na Rua José Vieira de Mendonça, nº 555, bairro Engenho Nogueira, por onde é realizado o acesso de veículos e pessoas à garagem.

O empreendimento é constituído de 6 (seis) Blocos de edificação e pátio de estacionamento, totalizando área utilizada de cerca 14.780 m², com a seguinte distribuição:

- **Bloco 1 - Galpão de Serviços**

Cabine de Pintura, lanternagem, capotaria, tornearia, almoxarifado, elétrica, sala de gerência, borracharia, lavador de peças, doze valas de manutenção e lavador de chassi.

- **Bloco 2 – ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos)**

- **Bloco 3 – Área de Lavagem - Lava Jato**

- **Bloco 4 – Abastecimento de combustível**

- **Bloco 5 - Recepção**

- **Bloco 6 – Prédio Administrativo**

Edificação de três pavimentos – subsolo para estacionamento de veículos leves, setor administrativo, sala de motoristas, copa, tesouraria, guarita, refeitório, cozinha, área de lazer,





vestiários masculino e feminino, salas dos diretores, salas de reuniões, treinamento, sala médica, arquivo e outras.

Em síntese, as áreas do empreendimento são:

- Área do terreno: 17.353,00 m²
- Área construída: 4.866,48 m²
- Área utilizada: 14.780,90 m²
- Área permeável em terreno natural (condomínio): 22.526,90 m².

3.2. Caracterização das Atividades e Instalações

3.2.1. Área de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis.

A empresa Cape Serviços Técnicos realizou entre julho de 2014 e março de 2015 a instalação do sistema de armazenamento aéreo de combustíveis, com os seguintes equipamentos:

- 02 tanques de combustível verticais com capacidade para 30 m³, cada.
- 02 bombas duplas de abastecimento de combustível.
- 04 filtros de combustível coalescentes de retorno automático.

Os tanques aéreos verticais são plenos, instalados sobre suporte, não apoiados no piso, dentro de bacia de contenção impermeabilizada com capacidade volumétrica superior a 110% o volume de armazenamento dos tanques.

A descarga de combustível para o tanque utiliza um sistema de acoplamento selado e estanque, implantado dentro de câmara de contenção. As linhas subterrâneas de envio e retorno do combustível as bombas são constituídas por material não corrosivo e impermeável (PEAD).

O posto de abastecimento é coberto, e conta com duas bombas do tipo industrial e quatro filtros de diesel. As bombas foram implantadas com *check-valves* e apresentam câmara de contenção (*sumps*) em sua base.

Toda área do posto de abastecimento tem piso impermeabilizado em concreto liso com drenagem oleosa em seu perímetro através de canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo.

Foram apresentados junto ao estudo os seguintes documentos necessários para o licenciamento de ponto de abastecimento de combustíveis:

- Declaração que o empreendimento possui planos de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimento operacionais de acordo com norma ABNT e plano de atendimento a Emergências.
- Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP

A Rodopass não apresentou os seguintes documentos para operação da atividade:

- Registro comprobatório da execução de treinamento dos funcionários no programa de segurança e meio ambiente.
- Relatório de estanqueidade do SAAC, bombas e linhas de distribuição. Foi apresentado somente o teste de estanqueidade dos tanques, executado pelo fabricante.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que certifica a correção da edificação e das áreas de riscos da empresa para as medidas de segurança contra incêndio previstas no decreto estadual nº 43805/04.

Como condicionantes da licença de operação serão solicitados a apresentação destes documentos e o Relatório de Inspeção de SAAC, acompanhado de ART, em conformidade com os procedimentos para inspeção descritos no Anexo 4 da DN 61/08.

3.2.2. Área de lavagem

A limpeza interna e externa dos veículos é realizada após o posto de abastecimento. A área conta com cobertura, piso impermeável em concreto liso e drenagem de efluentes através de canaletas.





A limpeza externa dos ônibus é realizada por um equipamento automático e fixo composto por cinco escovas giratórias. Para realizar a remoção da sujeira é utilizado detergente desengraxante. Já a limpeza interna dos veículos (poltronas, teto, laterais, vidros, painel e assoalhos) é realizada manualmente pelos funcionários após a lavagem externa.

Em uma vala paralela ao galpão de manutenção é realizada a limpeza do chassi, quando necessário. O local possui cobertura, canaletas para drenagem das águas residuais e caixa de areia interligada ao sistema de separação de água e óleo.

A água utilizada no processo de limpeza dos ônibus é proveniente do sistema de tratamento e reuso do efluente gerado na própria atividade, com complementação de água do sistema de captação pluvial e do lençol freático, retirada por poço tubular instalado no condomínio.

A Rodopass apresentou os Certificados de Outorga para captação da água do lençol subterrâneo concedidas ao condomínio, porém as outorgas dos três poços encontram-se vencidas, sendo assim condicionaremos a apresentação da cópia da renovação do Certificado de Outorga de Direito de Uso da Água.

Será condicionada a concessão da licença a manutenção dos sistemas de captação e tratamento dos efluentes para reuso e o de uso de águas pluviais.

3.2.3. Área de Manutenção

O galpão destinado à manutenção possui piso impermeável em concreto polido, conta com 12 (doze) valas revestidas em cerâmica, onde são realizadas as manutenções mecânicas e elétricas e lubrificações. Conforme projeto de drenagem de efluentes constante do processo, todas as valas têm drenagem do piso direcionada para caixa separadora de água e óleo.

A troca de óleo é realizada por gravidade nas valas do galpão de manutenção. O óleo esgotado é depositado em um tanque aéreo de 1000 l disposto em área coberta, dentro de bacia de contenção revestida com azulejos.

As peças e ferramentas são lavadas em cômodo localizado dentro do galpão de manutenção, que conta com piso em concreto polido e paredes revestidas com chapas metálicas. As peças são lavadas em equipamento lavador de peças com solução de água e óleo solúvel e / ou desengraxante. O efluente da lavagem de peças é direcionado para a Caixa Separadora de água e óleo para tratamento e logo após encaminhado para a rede de esgoto local.

Junto à manutenção, funciona a borracharia com montagem e desmontagem dos pneus, reparação das câmaras de ar e pneus, calibração e substituição dos pneus defeituosos.

3.2.4. Área de Pintura

Os serviços de lanternagem e pintura são realizados em cabine apropriada, com sistema de filtros e exaustores para mitigar a emissão de particulados e gases gerados na atividade.

3.2.5. Área de Estacionamento

O pátio utilizado como estacionamento para a frota é constituído de piso impermeável em material asfáltico.

4. MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS AFETOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

4.1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

A Rodopass realizou contrato com a Copasa para os serviços de recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos, com dez obrigações de contrato, entre adequações e monitoramento do efluente. Observamos que a cópia do contrato apresentado não tem assinatura das partes.





Como condicionante da licença de operação será solicitado documento emitido pela COPASA informando o atendimento das obrigações de contrato.

4.2. Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG

Através do Parecer Técnico de 03/11/2017 a Subsecretaria de Regulação Urbana manifestou-se desfavorável à concessão da Licença de Operação. Porém, em reunião de interface do dia 15/10/19, entre os órgãos da PBH, a SUREG esclareceu que o projeto foi aprovado e o Alvará de Construção tem validade até 21/06/2022, podendo ser condicionado ao empreendedor a apresentação de baixa.

4.3. Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Através do Parecer Técnico GEDIV nº 483/2017 a Empresa de Transporte e Trânsito manifestou-se desfavorável à concessão da licença de Operação e apontou pendências.

Porém, em reunião de interface entre os órgãos da PBH, do dia 15/10/2019 a BHTRANS informou que o Projeto Viário 12HVFI 00057/2016 poderia ser implantado sem a necessidade de validação do mesmo e que de acordo com o cronograma apresentado pelo empreendedor para a realização da obra, está se dando em 90 dias, após a autorização de obra em via pública.

Em 11/11/19 o Empreendedor apresentou cópia de contrato e ata de reunião com a BHTRANS para realização de obras de adequação da via.

4.4. Superintendência de Limpeza Urbana – SLU

A SLU emite ofício DV-LIC nº 041/2019 informando que o PGRSE foi aprovado e o SLU/DPLA/GELIC nº 083/2019 informando que o sistema de armazenamento de resíduos está implantado.

5. ANÁLISE AMBIENTAL

5.1. Área Permeável

A área permeável da Rodopass é distribuída dentro do condomínio, com parte localizadas em APPs, parte em áreas comuns do condomínio e parte em área privada de cada empresa, somando aproximadamente 22.527 m², corresponde a 30% do terreno do condomínio, destes 14.914 m² são áreas de preservação permanente – APP, sendo 9.550 m² de APP das margens do Córrego Mergulhão e 5.364 m² de APP de declividade.

Sendo assim, solicitaremos a manutenção do quantitativo de área permeável dentro do condomínio, com responsabilidade das três empresas que fazem parte do mesmo.

5.2. Vegetação

A Rodopass foi implantada dentro do condomínio empresarial que conta com duas áreas de preservação permanente. Para as duas APPs foram apresentadas planos de requalificação que foram implantados e encontra-se em manutenção.

Na data de 27/01/2016 foi protocolado documentação de nº. 00772/16, contendo relatório de comprovação de implantação e recuperação das APPs do condomínio. De acordo com o informado, houve reintrodução dos elementos arbóreos nas áreas com o plantio de 533 (quinhentas e trinta e três) mudas de árvores nativas de espécies diversas, bem como de não espécimes arbóreos na área 1, contígua ao córrego. Já na APP da área 2 recebeu o plantio de 132 (cento e trinta e duas) espécies nativas de grande porte, espécies arbustivas, como o camará (*Lantana camara*), gramíneas diversas e grande quantidade de sementes de farinha seca (*Ourateacastanaefolia*). De acordo com o Parecer Técnico Nº. 0702/15 emitido pela Gerência de Áreas Verdes e Arborização Urbana em 06/03/2015, a APP da área 2 (APP-2), contígua à empresa Rodopass, necessitava de controle e erradicação das leucenas (*Leucaenaleucocephala*),





mediante adoção de técnicas apropriadas à declividade e fragilidade do solo. Em vistorias realizadas posteriormente foi observado que a área 2 vem, aos poucos, tendo incremento da vegetação. Contudo, não se observou o manejo do maciço de leucenas, que se apresentam mais vigorosas que a vegetação restante na APP. Dessa forma, foi solicitado o controle da dispersão das leucenas.

Após as observações das vistorias da SMMA, o representante do condomínio informou a realização do controle das leucenas, apresentando relatório fotográfico, bem como o plantio de reposição dos espécimes mortos e em desenvolvimento precário. De forma a facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da vegetação na APP, o responsável pelo manejo das áreas de preservação informou ter realizado a marcação das mudas das APPs com plaqueta de identificação individual e numeração seqüencial de todas as espécimes plantadas, 533 na APP1 e 132 na APP2 132, objetivando a imediata verificação do quantitativo de espécimes plantados e conseqüente reposição de qualquer espécime morta.

Embora a maior parte da área vegetada do condômino esteja em áreas de APP, outra parte encontra-se em jardins localizados nas áreas comuns do condomínio e em áreas privativas dos empreendimentos, e para estas áreas foi solicitado em condicionante da LI projeto de plantio. Atendendo a exigência da SMMA no relatório de pendências 1635-16, o condomínio protocolou novo projeto paisagístico para áreas vegetadas do condomínio fora das APPs. Informou já ter realizado o plantio dos elementos relacionados nas tabelas:

Tabela 2- Quadro de espécimes implantadas após solicitação SMMA na área comum

Quantidade	Nome popular	Nome científico	Localização
13	Quaresmeira roxa	Tibouchinagramlosa	Berma abaixo da pista em frente a São DimasVRodopass
05	Aroeira salsa	Schinusmolle	Berma abaixo da pista em frente a São Dimas
04	Ipê amarelo do cerrado	Handroanthuschrysotrichus	Ao longo da berma frontal SãoDimas/Satel
05	Ipê rosado	Tabebuia pentaphylla	Cerca divisa Rodopass
09	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	Berma abaixo da pista em frente a São Dimas/Rodopass
10	Ipê branco	Tabebuia roseoalba	Berma abaixo da pista em frente a São Dimas /Rodopass
05	Sangra d'água	Crotonurucurana	Próxima casa de máquinas irrigação
05	Jacarandá	Jacaranda mimosaeifolia	Próxima casa de máquinas irrigação.

Tabela 3- Quadro de espécimes implantadas anteriormente na área comum

Quantidade	Nome popular	Nome científico	Localização
01	Pau d' óleo	Copaifera langsdorffii	Talude abaixo da pista e próximo casa de máquinas
01	Embaúba	Cecropia pachystachia	Talude abaixo da pista e em frente a São Dimas\Rodopass
06	Eritrina	Erythrina speciosa	Talude frontal Rodopass
01	Jacarandá paulista	Machaerium villosum	Talude abaixo da pista e em frente a São Dimas\Rodopass
05	Jacarandá	Jacaranda mimosaeifolia	Em frente a Satel próximo casa de máquinas
02	Ingá	Inga edulis	Em frente a Satel próximo casa de máquinas
01	Jatobá	Hymenaea courbaril	Em frente a Satel próximo casa de máquinas





01	Quaresmeira	Tibouchinagranulosa	Em frente a Satel próximo casa de máquinas
01	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	Em frente a Satel próximo casa de máquinas

Tabela 4- Quadro de espécimes implantadas em compensação aos transplantes mal sucedidos em área comum

Quantidade	Nome popular	Nome científico	Localização
10	Palmeira Macaúba	Acrocomia aculeata	Berma abaixo da pista em frente entrada São Dimas
06	Ipê amarelo do cerrado	Handroanthus chrysotrichus	Ao longo da berma frontal Satel
08	Ipê rosado	Tabebuia pentapfylla	Ao longo da berma frontal Satel
01	Ipê roxo de bola	Tabebuia impetiginosa	Ao longo da berma frontal Satel
04	Ipê branco	Tabebuia roseoalba	Ao longo da berma frontal Satel
01	Urucum	Bixa orellana	Ao longo da berma frontal Satel
02	Pau mulato	Calycophyllum spruceanum	Ao longo da berma frontal Satel
05	Resedá	Lagerstromia indica	Berma abaixo da pista em frente entrada São Dimas
07	Sangra d'água	Croton urucurana	Ao longo da berma frontal Satel
06	Jacarandá	Jacaranda mimosaeifolia	Ao longo da berma frontal Satel

Dentro da área privada da Rodopass foram plantados vinte e nove ipês amarelos (*Tabebuia ochracea*), 160 cento e sessenta Bougonville (*Bougainvillea*), seis palmeiras licuri (*Syagrus coronata*) e 18 dezoito ipês rosas (*Handroanthus heptaphyllus*).

Nas calçadas do condomínio na Rua José Vieira de Mendonça foram plantadas 20 (vinte) árvores da espécie ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*).

A SMMA recomendou a introdução de faixa gramada no passeio, alinhado ao meio fio, em largura que permita a manutenção de, no mínimo 1,5 metros de faixa pavimentada para o trânsito de pedestres. O condomínio alegou está aguardando manifestação da BHTRANS para implantação da faixa gramada.

Será condicionada a concessão da licença de operação a manutenção dos espécimes arbóreos da área do condomínio e de suas calçadas, assim como, da área privativa da Rodopass.

Também como condicionante da licença, será condicionado ao condomínio o envio anual de acompanhamento do desenvolvimento dos espécimes arbóreos introduzidos nas APPs, como também do manejo e controle das leucenas nestas áreas.

5.3. Efluentes líquidos

Os efluentes domésticos são gerados nos banheiros e cozinha do empreendimento. Os efluentes não domésticos são gerados nas áreas de manutenção, lavagem de veículos e abastecimento. A empresa conta com drenagem oleosa nos locais de geração de efluentes não domésticos, que direcionam os efluentes para pré tratamento nas caixas separadoras de água e óleo. A Rodopass também conta com uma ETA que trata o efluente do lava jato para reuso da água para limpeza dos ônibus.

O empreendimento participa do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, e encontra-se na fase de auto monitoramento dos efluentes. Será





condicionada a operação do empreendimento a apresentação de documento da COPASA informando o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são de três tipos:

- (a) compostos orgânicos voláteis derivados de petróleo que compõem o óleo diesel e solventes utilizados nos processos, emanados durante o carregamento do tanque de armazenamento da empresa e dos produtos utilizados no processo de pintura;
- (b) gases da combustão dos motores veiculares;e
- (c) particulados oriundos da má queima do combustível nos motores de combustão interna dos veículos e da pulverização de produtos químicos nos processos de manutenção do empreendimento.

Para as emissões provenientes do processo de pintura, o empreendimento conta com cabine de pintura provida de sistema de exaustão e filtros. Como condicionante da licença será condicionado ao empreendedor a continuidade da manutenção dos filtros e monitoramento periódico para verificação da eficiência do sistema.

Para as emissões de particulados oriundos dos veículos, o empreendedor realizou algumas campanhas de automonitoramento de sua frota durante vigência da licença de implantação. Ponderamos a necessidade da manutenção da condicionante de automonitoramento da frota na licença de operação.

5.5. Resíduos sólidos

O empreendedor apresentou documentação para comprovação de destinação de alguns resíduos perigosos e uma planilha de gerenciamento de resíduos, informando a classificação, quantitativo, destinação e outras informações do gerenciamento.

Consta as seguintes informações para os resíduos gerados na operação:

- Baterias Automotivas: recolhida e transporta pela Eletraminas e MDB, destinada para reciclagem.
- Lama da CSAO, resíduos da ETE, lona de freio, filtros e material contaminado por óleo: recolhidos pela Resi Solution e destinados para aterro industrial após tratamento.
- Lâmpadas Fluorescentes: recolhidas pela Resi Solution e destinados para descontaminação e posterior reciclagem.
- Papel, papelão, plástico, vidro e metais: recolhidos pela Coomarp e destinados para reciclagem.
- Óleo lubrificante usado: recolhidos pela Tasa Lubrificantes, que realiza o rerefino do óleo.

Para comprovar as informações da matriz foram apresentados:

- contrato realizado entre a Rodopass e a Resi Solution para a coleta, transporte e destinação dos resíduos.
- Certificados de coleta de óleo usado emitidos pela Tasa Lubrificantes.

Não consta no material apresentado a destinação dada aos pneus, que apesar de não ser considerado perigoso tem destinação regulamentada.

Para comprovação regular da gestão dos resíduos ficou faltando a apresentação das licenças de operação das empresas responsáveis pelo transporte e destinação dos resíduos perigosos, como também de certificados de coleta para comprovar o ciclo sistemático de destinação.

O empreendedor aprovou o PGRSE, como também sua implantação junto à SLU. Para o monitoramento da gestão dos resíduos, a Rodopass deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:

- O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.





- A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
- Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final – CDF
- Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:
 - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
 - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

5.6. Ruídos

A Rodopass não apresentou laudo de caracterização de suas emissões sonoras avaliando sua operação. Em consulta ao sítio eletrônico de registro de fiscalização da PBH, não foram verificadas ações fiscais com origem em reclamação da vizinhança para questão de incômodos gerados por ruídos provindos da empresa. Considerando que o empreendimento encontra-se implantado dentro de uma região de grandes empreendimentos, não existindo vizinhos residenciais ou locais sensíveis a poluição sonora em sua proximidade, os técnicos da SMMA não solicitarão a apresentação de avaliação de suas emissões sonoras. Contudo, havendo alteração da situação constatada ou reclamação de sua vizinhança a SMMA poderá solicitar o monitoramento dos níveis de pressão sonora para o empreendimento.

5.7. Sustentabilidade

A Rodopass adotou o uso de equipamentos que promovem a redução do consumo de água e energia elétrica em suas instalações, entre as medidas sustentáveis adotadas estão:

- Uso de torneiras hidromecânicas de fechamento automático.
- Uso de um sistema de aquecimento solar.
- Uso de arejadores e dispositivos reguladores de vazão.
- Uso de um sistema de reaproveitamento dos efluentes da área de lavagem de veículos.
- Uso de bacias com caixa acoplada de duplo acionamento.
- Uso de válvulas para mictórios com acionamento temporizado;
- Utilização de um sistema de gerenciamento de iluminação, com sensor de presença, fotocélulas e controladores de área.
- Utilização de lâmpadas e refletores de LED.
- Uso de água pluvial para irrigação e atividades de limpeza.

Desta forma, solicitaremos a manutenção destas medidas de sustentabilidade através de condicionante.

6. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO:

6.1. Condicionante 01: *Apresentar projeto de recuperação das áreas de APP (do córrego e por declividade) enriquecendo com espécies nativas para toda a área parcelada em conjunto com os demais empreendimentos (São Dimas Transportes e Satel Safar Terraplanagem). Ver Nota. Prazo: 60 dias.*

Nota: *Para as áreas verdes a serem implantadas no terreno e limites deverão ser previstas as medidas:*

a) *substituir as 96 (noventa e seis) palmeiras imperiais (Roystoneaoleracea) que seriam plantadas na via projetada (limítrofe à APP). Para garantir maior integração entre as duas áreas será definido pelo empreendedor o plantio de palmeiras nativas escolhidas cf. lista:*

AÇAÍ (Euterpe oleracea)

INDAIÁ (Attaleadubia)

BABAÇU (Orbignyasperiosa)

JATAÍ (Butiapurpurascens)

BACURI (Attaleaphalerata)

JERIVÁ (Syagrusromanzoffiana)





BREJAÚVA (Astrocaryumaculeatissimum)

BURITI (Mauritia flexuosa)

BUTIÁ (Butiaeriospatha)

CARNAÚBA (Coperniciaprunifera)

COQUEIRO (Cocos nucifera)

GUARIROBA (Syagrusoleracea)

MACAÚBA (Acrocomiaaculeata)

PALMITO JUÇARA (Euterpe edulis)

PIAÇAVA (Leopoldiniapiassaba)

PIAÇAVA DA BAHIA (Attaleafunifera)

PUPUNHA (Bactrisgasipaes)

TUCUMÃ (Astrocaryumvulgare)

- b) incrementar a variabilidade de espécies a serem implantadas nas áreas verdes arborizadas e nos limites das empresas e dos estacionamentos (como por exemplo: ipês rosa, amarelo, roxo e branco, jacarandás, jatobás, sibipiruna e oitis, dentre outros); buganvílias de cores variadas na divisa do empreendimento com a Catalão Veículos;
- c) incluir nos estacionamentos plantio de espécimes arbóreas, herbáceas e arbustivas lindeiras as vagas, prédios e divisas;
- d) implantar cerca viva na delimitação da APP para melhor contenção dos indivíduos da fauna que deverão ser manejados para esta área a fim de evitar acidentes dada a movimentação de veículos, máquinas e equipamentos durante as obras;
- e) utilizar espécies nativas para formação da cerca viva, complementadas por sansão do campo ou buganvílea que oferecem um bom fechamento;
- f) realizar a revegetação imediata dos taludes com utilização de gramíneas, medida fundamental para prevenir escorregamentos e formação de focos erosivos, dadas as características geológicas do terreno;
- g) apresentar documento que comprove a destinação ambientalmente adequada do material lenhoso resultante da supressão dos espécimes arbóreos.

2) No processo de enriquecimento/adensamento da área de preservação permanente a ser implantado até o requerimento da LO, deverão ser utilizadas mudas dos vegetais de ocorrência na área do empreendimento:

emília	Emiliasonchifolia
guaritá	Astroniumgraveolens
pau pombo	Tapiraguianensis
araticum do mato	Rolliniasilvatica
pimenta de macaco	Xilopiaromatica
ipê verde	Cybastaxantisyphilitica
espatódea	Spathodeacampanulata
ipê caraíba	Tabebuia ochracea
ipê de jardim	Tecomastans
ipê de jardim	Tecomasp
louro pardo	Cordiatrichotoma
caqui do mato	Diospyrus brasiliensis
sangra d'água	Crotonurucurana
cocão	Erythroxylumdeciduum
cafezeiro do mato	Casearia sylvestris
copaíba	Copaiferalangsdorfii
canafístula	Peltophorumdubium
monjoleiro	Acaciapolyphylla
unha de gato	Mimosa bimucronata
pau jacaré	Piptadeniagonoacantha
angelim amargoso	Andiraanthermia
angelim doce	Andirafraxinifolia
folha miúda	Myrciarostrata
farinha seca	Ourateacastanaelifolia
maminha de porca	Zanthoxylumrhoifolium
maminha de porca	Zanthoxylumriedelianum
camboatá	Cupaniavernalis
mutambo	Guazumaulmifolia
limoeiro do mato	Styraxferrugineus
esporão	Celtissp
lixeira	Aloysiavirgata





Também representantes de metáfitas não arbóreas que desapareceram do local, devem ser utilizadas na revegetação da APP. Destaque para cordão de frade (*Asclepiascurassavica*), emília (*Emiliasonchifolia*), trepadeira de garrinha (*Bignoniasp*), cipó de São João (*Pirostegiavenusta*), eufórbia (*Euphorbiaspp*), fedegoso (*Senna alata*), falso jaborandi (*Piper sp*), persicária (*Polygonumpersicaria*), japecanga (*Smilaxsp*), beladona (*Brunfelsiagrandiflora*) e camará (*Lantanacamara*).

- b) Quando da implantação do Projeto de Recomposição da Flora na APP e áreas verdes do terreno, localizadas na faixa de 30,0 m ao longo do Córrego Mergulhão, incluir o plantio de espécies atrativas da fauna: Ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), pindaíba (*Xylopiaaromatica*), morototo (*Pseudobombaxgrandiflorum*), pau d'óleo (*Copaiferalangsdorfii*), embaúba (*Cecropiapachystachya*), adrago (*Crotonurucurana*), angelim (*Andiraanthelmia*), canela (*Nectandramegapotamica*), veludo (*Guettardaviribunoides*) e marmelada (*Amaiouaguianensis*), conforme proposto pelo empreendedor.

Consideração SMMA: Atendida. Em 30/11/2011 as empresas do condomínio apresentaram projeto de recuperação da APP contemplando a realização de revegetação dos taludes com utilização de gramíneas e a recomposição de flora. O estudo foi realizado pela HB Ambiental. (Fl. 1019 e 1100 processo 01.064.543.11.90).

Em 11/07/12 o condomínio apresentou complementação do projeto de revegetação ciliar da APP do córrego Mergulhão. O estudo informou sobre a seleção de espécies florestais indicadas para a recomposição, medidas a serem tomadas para a implantação do projeto de revegetação, manutenção da área após implantação e cronograma de execução.

6.2. Condicionante 02: Adequar o projeto paisagístico, com apresentação de nova proposta considerando os itens da Nota. **Prazo:** 60 dias.

Nota: Para as áreas verdes a serem implantadas no terreno e limites deverão ser previstas as medidas:

- a) substituir as 96 (noventa e seis) palmeiras imperiais (*Roystoneaoleracea*) que seriam plantadas na via projetada (limítrofe à APP). Para garantir maior integração entre as duas áreas será definido pelo empreendedor o plantio de palmeiras nativas escolhidas cf. lista:
- | | |
|--|--|
| <u>AÇAÍ (<i>Euterpe oleracea</i>)</u> | <u>INDAIÁ (<i>Attaleadubia</i>)</u> |
| <u>BABAÇU (<i>Orbignyaspeciosa</i>)</u> | <u>JATAÍ (<i>Butiapurpurascens</i>)</u> |
| <u>BACURI (<i>Attaleaphalerata</i>)</u> | <u>JERIVÁ (<i>Syagrusrromanzoffiana</i>)</u> |
| <u>BREJAÚVA (<i>Astrocaryumaculeatissimum</i>)</u> | <u>MACAÚBA (<i>Acrocomiaaculeata</i>)</u> |
| <u>BURITI (<i>Mauritia flexuosa</i>)</u> | <u>PALMITO JUÇARA (<i>Euterpe edulis</i>)</u> |
| <u>BUTIÁ (<i>Butiaeriospatha</i>)</u> | <u>PIAÇAVA (<i>Leopoldiniapiassaba</i>)</u> |
| <u>CARNAÚBA (<i>Coperniciaprunifera</i>)</u> | <u>PIAÇAVA DA BAHIA (<i>Attaleafunifera</i>)</u> |
| <u>COQUEIRO (<i>Cocos nucifera</i>)</u> | <u>PUPUNHA (<i>Bactrisgasipaes</i>)</u> |
| <u>GUARIROBA (<i>Syagruseracea</i>)</u> | <u>TUCUMÃ (<i>Astrocaryumvulgare</i>)</u> |
- b) incrementar a variabilidade de espécies a serem implantadas nas áreas verdes arborizadas e nos limites das empresas e dos estacionamentos (como por exemplo: ipês rosa, amarelo, roxo e branco, jacarandás, jatobás, sibipiruna e oitis, dentre outros);
buganvílias de cores variadas na divisa do empreendimento com a Catalão Veículos;
- c) incluir nos estacionamentos plantio de espécimes arbóreas, herbáceas e arbustivas lindeiras as vagas, prédios e divisas;
- d) implantar cerca viva na delimitação da APP para melhor contenção dos indivíduos da fauna que deverão ser manejados para esta área a fim de evitar acidentes dada a movimentação de veículos, máquinas e equipamentos durante as obras;
- e) utilizar espécies nativas para formação da cerca viva, complementadas por sansão do campo ou buganvílea que oferecem um bom fechamento;





- f) *realizar a revegetação imediata dos taludes com utilização de gramíneas, medida fundamental para prevenir escorregamentos e formação de focos erosivos, dadas as características geológicas do terreno;*
- g) *apresentar documento que comprove a destinação ambientalmente adequada do material lenhoso resultante da supressão dos espécimes arbóreos.*

Consideração SMMA: Atendida. O condomínio protocolou novo projeto paisagístico solicitado na condicionante. Em primeira análise pelos técnicos da SMMA o material apresentado não atendeu as diretrizes da nota da condicionante. Porém, após observações realizadas pelos técnicos, o projeto sofreu correções, atendendo o solicitado na condicionante e as adequações do relatório de pendências.

6.3. Condicionante 03: *Implantar os projetos de recuperação das áreas de APPs e paisagístico após a aprovação da SMMA. Prazo: Durante as obra.*

Consideração SMMA: Atendida. O empreendedor apresentou relatório das ações realizadas e fotografias para comprovação das mesmas. De acordo com o informado no referido documento, houve reintrodução dos elementos arbóreos nas áreas de APP. Na área 1 contígua ao córrego, foram introduzidas, entre plantios anteriores e as reintroduzidas, 533 (quinhentas e trinta e três) mudas de árvores nativas de espécies diversas, bem como de não espécimes arbóreos. A APP da área 2 contígua à empresa Rodopass, recebeu o plantio de 132 (cento e trinta e duas) espécies nativas de grande porte, espécies arbustivas e gramíneas diversas. O responsável pelo manejo das áreas de preservação informou sobre a realização do manejo do maciço de leucenas nas APPs e de ter realizado a marcação das mudas das APPs com plaqueta de identificação individual e numeração sequencial de todas as espécimes plantadas, objetivando a imediata verificação do quantitativo de espécimes plantados e consequente reposição de qualquer espécime morta.

Após adequações no projeto paisagístico das áreas comuns do condomínio e das áreas privativas de cada empresa, o condomínio informou ter realizado o plantio dos elementos nas áreas ajardinadas. Após a pandemia, será realizada vistoria no condomínio e empreendimentos para verificação da implantação do paisagístico.

6.4. Condicionante 04: *Implantar a arborização da Avenida Professor José Vieira de Mendonça conforme projeto apresentado. Prazo: Durante as obras.*

Consideração SMMA: Atendida. Nas calçadas do condomínio na Rua José Vieira de Mendonça foram plantadas 20 (vinte) árvores da espécie ipê rosa (*Tabebuia heptaphylla*). Em vistoria realizada em 21/07/2016 foi verificado que a área permeável ao redor das árvores das calçadas lindeiras ao empreendimento não atendia ao valor mínimo de 0,7 m². A adequação das áreas permeáveis ao redor dos elementos arbóreos foi realizada em novembro de 2016, sendo apresentado relatório fotográfico para comprovação.

6.5. Condicionante 05: *Apresentar, em conjunto com as empresas Satel Safar Terraplanagem e São Dimas Transportes, relatórios do Plano de Monitoramento de Espécies Plantadas, do Programa de Monitoramento da Avifauna, do Projeto de Recomposição da Flora e do projeto de transplântio de espécimes vegetais. Ver Nota. Prazo: Anualmente.*

Nota: *Os relatórios anuais, acompanhados de registro fotográfico, para comprovar a implantação e o sucesso das ações realizadas conforme estes planos deverão conter dados relativos aos índices de mortalidade das plantas, ocorrência de pragas/doenças, resgate da biodiversidade vegetal, desenvolvimento da cobertura vegetal dos taludes, altura e condições fitossanitárias das mudas, além do cumprimento do cronograma proposto para cada plano, programa ou projeto.*

Consideração SMMA: Atendida. Para o Programa de Monitoramento da Avifauna foram apresentados três relatórios. O primeiro monitoramento foi apresentado em 13/10/2011 com campanha de amostragem realizada entre os dias 7 e 9 de setembro de 2011, fl.632 a 643, o segundo foi apresentado em 23/01/2013 com campanha realizada entre 24 a 26 de outubro 2012, fl. 989 a 1004, e o terceiro e último relatório foi apresentado em 11/06/2014 com campanha





realizada em 3 e 4 de abril de 2014. As amostragens realizadas no local ao longo das três campanhas de monitoramento registraram 58 espécies de aves distribuídas por 25 famílias.

Para o Plano de Monitoramento do Transplântio foi apresentado em 13/10/2011 o Relatório de Transplântio das Árvores e Palmeiras, formulado pela prestadora do serviço HB Ambiental, o qual relata os procedimentos e execução do transplântio de dez macaúbas, um ipê e duas aroeiras. Em 30/11/2011 foi apresentado novo relatório de acompanhamento dos espécimes transplântados informando que todos os indivíduos apresentavam boa estabilidade física com presença de brotos e folhas verdes e ausência de queda de folhas. No entanto, em 27/01/2016, foi apresentado relatório confeccionado pela Garden Care Brasil informando que do total de treze indivíduos arbóreos transplântados, somente um apresentou desenvolvimento. Dos doze mortos, um foi identificado no passado como ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), espécie imune ao corte, uma aroeira (*Lithraeamolleoides*) e as demais como macaúbas. O condomínio realizou a compensação das mortes com a reposição prevista na DN 67/10, plantando 50 árvores dentro dos limites do condomínio, deste total 6 foram ipês amarelos (*Tabebuia serratifolia*) e 10 palmeiras macaúbas, os restantes das espécies de árvores de médio e grande porte pertencentes a flora brasileira endêmica do cerrado ou mata atlântica.

6.6. Condicionante 06: Reapresentar projeto de captação e uso da água pluvial, de acordo com a norma NBR 15527/2007 e especificação da Nota 5. **Prazo:** 60 dias.

Nota: O projeto de captação e uso de águas pluviais, deve considerar para o dimensionamento, no mínimo:

1. Atendimento a norma NBR15527.
2. Apresentação da área de captação (telhados, terraços, pátios, jardins e coeficiente de perda - inclinação e superfície);
3. Apresentação do índice pluviométrico do local (média histórica, gráficos climatológicos);
4. Apresentar tratamento a ser realizado;
5. Dimensionamento do reservatório (utilização plena da água de chuva captada, balanço do sistema durante o ano);
6. Esclarecer qual será o(s) uso(s) da água pluvial e a porcentagem da demanda atendida; e
7. Apresentar memorial descritivo do sistema, diagrama vertical e ART;
8. Apresentar o sistema de irrigação que integra o projeto de todas as áreas vegetadas;
9. Apresentar projeto executivo.

Consideração SMMA: Atendida. O empreendedor apresentou o projeto solicitado com as seguintes características:

- Área de coleta: foi considerada no estudo como captação a área de cobertura dos blocos 10, 11, 12 e 13, oficina, administração, abastecimento e lava jato respectivamente, totalizando 3314,66 m².
- Demandas: foi adotado o uso da água coletada na limpeza dos ônibus. Considerando o uso previstos o estudo assinalou um consumo mensal de 2025 m³.
- Armazenamento: O reservatório em concreto armado de 100 m³, a ser implantado enterrado no pátio entre os blocos 12 e 13.
- Tratamento: o sistema adotará o descarte da primeira água através de dispositivos First-Flush e sistema de cloração.

Para comprovação da implantação do sistema de uso de água pluvial o empreendimento apresentou uma declaração, porém a implantação e manutenção só poderá ser confirmada através de vistoria técnica da SMMA após período de pandemia.

6.7. Condicionante 07: Reapresentar projeto de drenagem para o condomínio das empresas Satel Safar Terraplenagem, São Dimas Transportes e Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros observando Nota. **Prazo:** 60 dias.

Nota: O projeto de drenagem deverá:

- a) Avaliar a capacidade da galeria existente da Rua Professor José Vieira de Mendonça e os impactos ocasionados no trecho imediatamente à jusante (área do centro





- tecnológico) e a partir da avaliação destes parâmetros redefinir os lançamentos, que poderá inclusive exigir o aumento da capacidade das caixas de detenção;
- Avaliar as caixas de detenção para as descargas máximas com Período de Recorrência de 25 anos, bem como verificação do comportamento das tubulações de saída.
 - Prevê no pátio dispositivo contendo grade grosseira, caixa de areia e separadora de óleos e graxa de forma a controlar a possível poluição difusa;
 - Apresentar rotinas operacionais de tal maneira que as áreas descobertas fiquem sempre limpas, principalmente no que diz respeito aos resíduos oleosos;
 - Apresentar anuência do proprietário do terreno onde será feito o Lançamento 7.

Consideração SMMA: Atendida. O empreendedor reapresentou no dia 13/10/2011 o projeto de drenagem solicitado na condicionante, anexado a fls. 807 a 873 do processo 01.064.525.11.08. Após reuniões de ajustes entre os técnicos da SMMA e o responsável pelo projeto, o mesmo foi considerado aprovado no dia 05/12/2012 pelo Parecer Técnico nº 0881/12, com duas pendências a serem resolvidas pelo empreendedor e apresentadas a SMMA:

- Apresentar rotinas operacionais de tal maneira que as áreas descobertas fiquem sempre limpas, principalmente no que diz respeito aos resíduos oleosos;
- Apresentar anuência do proprietário do terreno onde será feito o Lançamento 7.

Em dezembro de 2016 o condomínio apresentou os documentos solicitados no ofício GELCP/Exter/2176-12 que informou sobre a aprovação do projeto. Como também apresentou o projeto "As Built" do sistema de drenagem implantado, uma vez, que em vistoria foi verificada divergência em alguns pontos entre o sistema de drenagem implantado e o projeto aprovado pela SMMA.

6.8. Condicionante 08: *Apresentar projeto de aquecimento de água através de energia solar para locais de banho. Existindo a necessidade de outros usos de água aquecida no empreendimento os mesmos deverão ser incorporados ao projeto. Prazo: 60 dias.*

Consideração SMMA: Não Atendida. O empreendedor não apresentou o projeto de aquecimento solicitado na condicionante, como também não ficou comprovada a implantação de sistema solar no empreendimento.

Neste contexto, os técnicos da SMMA avaliam a necessidade da introdução de uma medida compensatória para compensar o não atendimento da condicionante.

6.9. Condicionante 09: *Apresentar relatório de monitoramento de ruído ver nota. Prazo: Antes do início das obras para 1º relatório e Trimestralmente, a partir do início das obras.*

Nota: *O relatório de monitoramento de ruído deverá contemplar, no mínimo:*

- O atendimento ao estabelecido na Lei 9505/08;
- Prever medições no entorno imediato preferencialmente em pontos onde é suposto a ocorrência de incômodos, de acordo com o cronograma apresentado no plano de monitoramento;
- Identificação dos pontos avaliados através de croqui;
- Simulação de situações potencialmente críticas (atividades ruidosas individualmente avaliadas e/ou agrupadas);
- Identificar ruído de fundo (sem ruído da fonte) e ruído da fonte (fonte e fundo), separadamente.
- Indicação dos problemas observados e proposta de adequação.
- Encaminhamento da ART do responsável técnico pelas avaliações.
- Deverão ser descartadas medidas por dosimetria.
- Medições realizadas no período diurno compreendidas entre o horário de 7:01 e 10:00

Consideração SMMA: Parcialmente atendida. Considerando que a obra do condomínio das empresas teve seu início no segundo semestre de 2011, com a movimentação de terra, a periodicidade requerida na condicionante não foi atendida. No período entre o início da obra e o





vencimento da licença de implantação, foram apresentados, pelo empreendedor, somente seis relatórios de monitoramento de ruído.

Sobre os relatórios apresentados fazemos a breve análise:

- Em **20/11/11** foi protocolado o primeiro relatório de medição de pressão sonora (fls. 695 a 722), com medições realizadas antes do início da obra. As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela Cerne Ambiental, empresa não acreditada ou homologada na Rede Metrológica para execução da atividade. Os dados foram coletados em 26/08/2011, utilizando equipamento calibrado por laboratório não acreditado pelo INMETRO. O estudo concluiu que em todos os nove pontos avaliados no horário diurno, vespertino e noturno, os níveis de pressão sonora provenientes da fonte atendiam os parâmetros previstos na Lei Municipal 9505/08 naquele momento.
- Em **15/12/11** foi protocolado o segundo relatório de medição de pressão sonora (fls. 746 a 775). As coletas de dados e o relatório de monitoramento também foram realizados pela Cerne Ambiental, empresa não homologada na Rede Metrológica para execução da atividade. Os dados foram coletados em 05/12/2011, utilizando equipamento calibrado por laboratório não acreditado pelo INMETRO ou outra rede metrológica. O estudo concluiu que em todos os nove pontos avaliados no horário diurno, vespertino e noturno, os níveis de pressão sonora provenientes da fonte atendiam os parâmetros previstos na Lei Municipal 9505/08 naquele momento.
- Em **03/04/12** foi protocolado o terceiro relatório de medição de pressão sonora (fls. 846 a 865). As coletas de dados e o relatório de monitoramento continuaram a ser realizados pela Cerne Ambiental, empresa não homologada na Rede Metrológica para execução da atividade. Os dados foram coletados em 13/03/2012, utilizando equipamento calibrado por laboratório não acreditado pelo INMETRO ou outra rede metrológica. O estudo concluiu que em todos os nove pontos avaliados no horário diurno, vespertino e noturno, os níveis de pressão sonora provenientes da fonte atenderam os parâmetros previstos na Lei Municipal 9505/08 naquele momento.
- Em **11/07/12** foi protocolado o quarto relatório de medição de pressão sonora (fls. 915 a 950). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram novamente realizados pela Cerne Ambiental, empresa não homologada na Rede Metrológica para execução da atividade. Os dados foram coletados em 13/06/2012, utilizando equipamento calibrado por laboratório não acreditado pelo INMETRO. O estudo concluiu que em todos os nove pontos avaliados no horário diurno, vespertino e noturno, os níveis de pressão sonora provenientes da fonte atendiam os parâmetros previstos na Lei Municipal 9505/08 naquele momento.
- Em **23/01/13** foi protocolado o quinto relatório de medição de pressão sonora (fls. 1006 a 1031). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram novamente realizados pela Cerne Ambiental, empresa não homologada na Rede Metrológica para execução da atividade. Os dados foram coletados em 06/11/2012, utilizando equipamento calibrado por laboratório não acreditado pelo INMETRO. O estudo concluiu que em todos os nove pontos avaliados no horário diurno, vespertino e noturno, os níveis de pressão sonora provenientes da fonte atendiam os parâmetros previstos na Lei Municipal 9505/08 naquele momento.
- Em **11/06/14** foi protocolado o sexto relatório de medição de pressão sonora (fls. 1154 a 1177). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram novamente realizados pela Cerne Ambiental, empresa não homologada na Rede Metrológica para execução da atividade. Os dados foram coletados em 09/04/2014, utilizando equipamento com calibração vencida.

Apesar de não constar nas diretrizes da nota para a condicionante, o atendimento a norma COPAM 167/11 foi obrigatório após sua entrada em vigor, para as medições ambientais. O prestador de serviço Cerne Ambiental não atende a determinação da deliberação normativa do COPAM 167/11, assim como o laboratório prestador do serviço de calibração do equipamento utilizado na coleta de dados, o que conforme norma torna o material apresentado inválido.

Neste contexto, pondera-se que os empreendedores não cumpriram de forma satisfatória o monitoramento de emissões sonoras por ele proposto, mas por outro lado, não se pode desprezar





o material apresentado no período da obra. Sendo assim, consideramos a condicionante parcialmente atendida.

6.10. Condicionante 10: *Apresentar relatório periódico do Plano de Comunicação Social. Ver nota. **Prazo:** Trimestralmente, a partir do início das obras.*

Nota: *apresentar relatórios periódicos do Plano de Mobilização e Comunicação Social, contendo, no mínimo:*

- a) *O registro de todas as reclamações da comunidade, o retorno dado aos reclamantes e a descrição das medidas/providências adotadas com o intuito de sanar os problemas identificados;*
- b) *O material de divulgação utilizado no período;*
- c) *Avaliação sobre a eficiência do instrumento de divulgação utilizado;*
- d) *Cópia das atas das reuniões realizadas com a comunidade, quando for o caso;*
- e) *Relatório referente às instruções proferidas relativas à gestão dos resíduos da construção civil, ações informativas de segurança e alerta, meio ambiente, saúde e higiene, uso de EPIs, riscos e prevenções, com indicação dos temas abordados nas instruções aos funcionários e da metodologia aplicada, cópia do material utilizado, registro fotográfico e lista de presença do treinamento.*

Consideração SMMA: Atendida. Segundo informado, do início da construção até o momento não foram apresentadas reclamações referentes a incômodos ocasionados pela obra. O empreendedor realizou reuniões com a comunidade vizinha e disponibilizou canais de comunicação através de e-mail e telefone, informados através de placa instalada na frente da obra e formulários para reclamações e sugestões disponibilizados na portaria.

6.11. Condicionante 11: *Apresentar relatórios periódicos referentes à Gestão dos Resíduos da Construção Civil (incluindo solo escavado) Ver Nota. **Prazo:** Semestralmente a partir do alvará de construção.*

Nota: *Os relatórios deverão contemplar, no mínimo, o volume gerado por cada tipo, descrição da forma e local disponibilizado para acondicionamento, acompanhado por fotos, documentação comprobatória de destino final e de transporte (caso necessário) e as licenças relativas às empresas receptoras dos resíduos. Atentar para as seguintes questões:*

- *É de responsabilidade do gerador a correta caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos produzidos. Desta forma, os infratores estão sujeitos às penalidades das normas legais vigentes;*
- *Os resíduos Classe A deverão ser direcionados para as usinas de reciclagem de entulho e não para aterro.*
- *Os resíduos Classe B deverão, prioritariamente, ser reciclados ou enviados a aterros controlados;*
- *Os resíduos Classe D deverão ser armazenados em contenedores separados, em local coberto e protegido, com acesso restrito às pessoas responsáveis pelo seu manuseio;*
- *Os resíduos perigosos só poderão ser transportados por empresas que possuam autorização específica para tal. Deverá ser informado o responsável pelo transporte de cada classe de resíduo e encaminhada documentação comprobatória de sua autorização nos relatórios periódicos;*
- *Os sacos de cimento deverão ser destinados à reciclagem e, por isso, deverão ter segregação especial;*
- *No caso de utilização de serragem para absorção de óleo, esta deverá ser destinada como resíduo perigoso.*
- *O gesso é considerado contaminante. Desta forma, sua segregação deverá ser feita de maneira que não haja mistura com outros resíduos, com especial atenção para os de Classe A. Deverão ser utilizados sempre contenedores cobertos, para livrá-los das intempéries. Sua destinação deve ser efetuada por empresas de co-processamento, não podendo ser direcionados a aterros;*
- *Todos os aspectos relativos à estimativa, ao layout do canteiro em suas diversas etapas, à forma de segregação, acondicionamento e transporte e ao destino dos resíduos, devem ser estudados e definidos pela construtora e a consultoria ambiental*





em conjunto e com antecedência.

Consideração SMMA: Não Atendida. No período entre o início da obra e a data de fim da validade da licença, foi apresentado pelo empreendedor somente um relatório de monitoramento da gestão dos resíduos da construção civil.

Em 05/06/2014 o empreendedor apresentou o primeiro e único relatório de Gestão dos Resíduos da Construção Civil, neste constou novamente o projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil e declarações de recebimento total de 110 m³ no período entre agosto de 2013 a março de 2014, emitidos pelo aterro e área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil Ana Maria Costa Diniz de Souza

Na solicitação da licença de operação o empreendedor apresentou a informação que destinou resíduos da construção civil para a obra da Emccamp Residencial, que no período entre setembro de 2011 a dezembro de 2013 recebeu mensalmente 56 m³ de todos os resíduos de todas classes, para tanto foram apresentados:

- Autorização nº 005/2012 concedida 08/03/12 pela SMMA para Emccamp Residencial realizar a execução de movimentação de terra com objetivo de adequar a topografia do terreno localizado com frente para a BR381.
- Declaração emitida pela Emccamp Residencial informando o recebimento de 1.500 m³ de terra e resíduos da construção civil classe A no aterro da obra localizado com frente para BR381, autorização SMMA nº 005/12, oriundos da Rodopass Transportes de Passageiros.

Sobre a gestão dos resíduos da construção civil a SMMA faz as seguintes observações:

- Não foi apresentado os Comprovantes de Transporte de Resíduos – CTR para o transporte de resíduo realizado pela obra. Conforme determinado no Art. 24 da Lei nº 10.522, de 24 de agosto de 2012, é vedado aos transportadores realizar o deslocamento de resíduos da construção civil sem o respectivo Comprovante de Transporte de Resíduos - CTR. No relatório de pendências foi solicitado a apresentação dos CTRs, porém, estes novamente não foram apresentados.
- Os aterros para os quais a Rodopass enviou seus resíduos não tinham autorização para recebimento de resíduos da construção civil das classes B, C e D. Porém, o empreendimento informou ter destinado todos os resíduos de todas as classes da obra para estes aterros. Conforme definido pela resolução Conama nº 307/2002 e Art. 33 da Lei nº 10.522, de 24 de agosto de 2012, resíduos da construção civil devem ser integralmente triados e destinação ambientalmente adequada.
- A obra da Emccamp Residencial só teve autorização para o recebimento de resíduos classe A para seu aterro em março de 2012, mas a Rodopass informa ter enviado seus resíduos para a Emccamp no período de setembro de 2011 a fevereiro de 2012.
- O empreendedor não comprovou a destinação do solo removido na movimentação de terra.
- Considerando que a obra do condomínio das empresas teve seu início no segundo semestre de 2011, com a movimentação de terra, a periodicidade requerida na condicionante não foi atendida.

Neste contexto, os técnicos da SMMA consideram que o empreendedor não cumpriu de forma satisfatória a Gestão dos Resíduos da Construção Civil por ele proposto e conseqüentemente a condicionante foi considerada não atendida, e avaliam a necessidade da introdução de uma medida compensatória.

6.12. Condicionante 12: *Implantar, em conjunto com as empresas Satel Safar Terraplagem e São Dimas Transportes, plano de monitoramento da qualidade das águas do Córrego Mergulhão conforme Nota. Prazo: 60 dias para 1º monitoramento e após semestralmente.*

Nota: *O relatório de monitoramento das águas do Córrego Mergulhão deverá contemplar, no mínimo:*

- a) *Parâmetros a ser analisados: OD (oxigênio dissolvido), DBO, DQO, pH, turbidez, óleos e graxas, coliformes totais, cloreto total, condutividade elétrica, fósforo total, nitrato, nitrogênio amoniacal total, substâncias tensoativas, sólidos sedimentáveis, sólidos totais e E. coli.*





- b) Os padrões para os parâmetros analisados devem se basear na *Deliberação Normativa COPAM nº 10, de 16 de dezembro de 1986, para qualidade das águas de corpos Classe 2.*
- c) Os pontos de coleta de amostras deve ser:
- 1º ponto: *localizado a montante do empreendimento, que permite determinar a qualidade anterior.*
 - 2º ponto: *entre a Gontijo e o final da área em estudo, antes da passagem do córrego sob a Avenida.*
 - 3º ponto: *após a Avenida dentro da área verde da UFMG que servirá para comparação das qualidades das águas.*

Consideração SMMA: Parcialmente Atendida. No período entre o início da obra e o fim de validade da licença de implantação, foram apresentados, pelo empreendedor, somente quatro relatórios de monitoramento da qualidade das águas do Córrego Mergulhão.

Sobre os relatórios apresentados fazemos a breve análise:

- Em 27/10/11 foi apresentado o primeiro monitoramento da água do córrego com coleta realizada no dia 07/10/2011. A análise e o relatório foram executados pela empresa Hidrocepe, Fls. 736 a 738. O material foi coletado em três pontos do córrego, um a montante, um próximo ao lançamento da drenagem da empresa e um a jusante ao empreendimento. Com os dados apresentados foi possível verificar que não teve contribuição significativa da obra para alteração dos parâmetros analisados.
- Em 21/05/12 foi apresentado o segundo monitoramento da água do córrego com coleta realizada no dia 26/04/2012. A análise e o relatório foram executados novamente pela empresa Hidrocepe, Fls. 891 a 893. O material foi coletado em três pontos do córrego, um a montante, um próximo ao lançamento da drenagem da empresa e um a jusante ao empreendimento. Com os dados apresentados foi possível verificar que não teve contribuição significativa da obra para alteração dos parâmetros analisados.
- Em 08/02/13 foi apresentado o terceiro monitoramento da água do córrego com coleta realizada no dia 31/01/2013. A análise e o relatório foram executados outra vez pela empresa Hidrocepe, Fls. 1065 a 1070. O material foi coletado em três pontos do córrego, um a montante, um próximo ao lançamento da drenagem da empresa e um a jusante ao empreendimento. Com os dados apresentados foi possível verificar que não teve contribuição significativa da obra para alteração dos parâmetros analisados.
- Em 05/06/14 foi apresentado o quarto monitoramento da água do córrego com coleta realizada no dia 31/03/2014. A análise e o relatório foram executados mais uma vez pela empresa Hidrocepe, Fls. 1228 a 1233. O material foi coletado em três pontos do córrego, um a montante, um próximo ao lançamento da drenagem da empresa e um a jusante ao empreendimento. Com os dados apresentados foi possível verificar que não teve contribuição significativa da obra para alteração dos parâmetros analisados.

Neste contexto, pondera-se que o empreendedor não cumpriu de forma satisfatória o monitoramento das águas do Córrego Mergulhão e conseqüentemente a condicionante foi considerada parcialmente atendida. Considerando o fim da obra, onde as redes de drenagem e esgotamento já se encontram implantadas, a SMMA avalia não ser mais necessário a manutenção da condicionante para operação do empreendimento, porém indicaremos medida compensatória pelo não cumprimento desta na sua totalidade.

6.13. Condicionante 13: *Apresentar proposta de controle das emissões dos veículos a Diesel a serem utilizados na obra, com levantamento de opacidade (ver Nota. Prazo: Antes do início das obras e após semestralmente.*

Nota: *O monitoramento de controle das emissões para os veículos a Diesel deverá considerar, no mínimo:*

- *as especificações estabelecidas na Resolução CONAMA Nº418/09 e na Instrução Normativa IBAMA nº 06/2010;*
- *apresentação de certificado de calibração dos opacímetros utilizados;*
- *as medições de opacidade deverão ser realizadas pelas federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETSCM e Transporte de*





Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO.

- *para os veículos utilizados na movimentação de terra encaminhar cópia da autorização de tráfego, emitida pela regional para a obra específica.*
- *o monitoramento deve abranger todos os veículos próprios e terceirizados diretamente ligados ao empreendimento.*
- *os relatórios de medição de opacidade, para efeito de análise desta Secretaria, terão validade de seis meses.*
- *os veículos inicialmente reprovados devem ser excluídos das atividades, retornando somente após manutenção e aprovação no teste de opacidade. Neste caso, deverão ser encaminhadas as notas fiscais dos serviços de manutenção executados e demais documentos comprobatórios relacionados à avaliação de opacidade do veículo.*
- *previsão de encaminhamento de relatórios à SMMA. O relatório deverá conter os laudos de avaliação.*

Consideração SMMA: Não Atendida. A obra do empreendimento teve seu início no segundo semestre de 2011, com a movimentação de terra. No período entre o seu início e o fim da validade da licença de implantação foram apresentados pelo empreendedor somente um relatório de monitoramento das emissões dos veículos.

- Em 14/07/14 foi protocolado o primeiro relatório de monitoramento da emissão de particulados através da medição de opacidade dos gases lançados pelos veículos a diesel (fls. 1189 a 1193). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela FETCEMG através de seu programa Despoluir. Os dados foram coletados em 02/06/2014, utilizando equipamentos devidamente calibrados por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Foram apresentados os laudos de medição de quatro veículos da empresa Satel Safar. Como não houve apresentação dos CTRs dos prestadores do serviço de transporte de resíduos, não foi possível verificar a real utilização dos veículos no transporte.

Não foi realizado o monitoramento requerido na condicionante, sendo assim, considera-se a condicionante não atendida e avaliamos a necessidade da introdução de uma medida compensatória pelo não cumprimento da mesma.

6.14. Condicionante 14: *Apresentar auto monitoramento da frota de ônibus com avaliação de opacidade utilizando metodologia adequada ao tipo de veículo e apresentar os resultados apurados, de acordo com a planilha constante no ANEXO II. **Prazo:** 60 dias para o primeiro e após, semestralmente.*

Consideração SMMA: Não Atendida. No período entre a concessão da licença e o término de sua validade, 12 de agosto de 2015, o empreendedor apresentou seis relatórios de auto monitoramento de sua frota, considerando o preconizado na condicionante, deveriam ser apresentados no mínimo oito relatórios de auto monitoramento da emissão de particulados de seus veículos. Abaixo fazemos uma breve síntese dos monitoramentos apresentados:

- Em 31/10/11 foi protocolado o primeiro monitoramento da emissão de particulados através da medição de opacidade dos gases lançados pelos veículos a diesel (fls. 860 a 1.015). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela FETRAM através de seu programa Despoluir. Os dados foram coletados no período entre 17/10/2011 e 21/10/2011, utilizando equipamentos devidamente calibrados por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Foi apresentado laudos individuais e planilha da FETRAM contendo os dados das medições de 147 veículos, todos aprovados a época.
- Em 21/02/13 foi protocolado o segundo monitoramento da emissão de particulados através da medição de opacidade dos gases lançados pelos veículos a diesel (fls. 1122 a 1278). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela FETRAM através de seu programa Despoluir. Os dados foram coletados no período entre 05/11/2012 e 09/11/2012. Foi apresentado laudos individuais e planilha da FETRAM contendo os dados das medições de 148 veículos, todos aprovados a época.
- Em 26/02/13 foi protocolado o terceiro monitoramento da emissão de particulados através da medição de opacidade dos gases lançados pelos veículos a diesel (fls. 1280 a 1428).





As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela FETRAM através de seu programa Despoluir. Os dados foram coletados no período entre 04/02/2013 e 08/02/2013. Foi apresentado laudos individuais e planilha da FETRAM contendo os dados das medições de 141 veículos, destes um foi reprovado. Não foi apresentado a época novo laudo comprovando a manutenção do veículo reprovado, outro fato observado é a diminuição da quantidade de veículos ensaiados.

- Em 23/07/13 foi protocolado o quarto monitoramento da emissão de particulados através da medição de opacidade dos gases lançados pelos veículos a diesel (fls. 1430 a 1586). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela FETRAM através de seu programa Despoluir. Os dados foram coletados no período entre 03/06/2013 e 07/06/2013. Foi apresentado laudos individuais e planilha da FETRAM contendo os dados das medições de 148 veículos, todos aprovados a época.
- Em 11/12/13 foi protocolado o quinto monitoramento da emissão de particulados através da medição de opacidade dos gases lançados pelos veículos a diesel (fls. 1587 a 1742). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela FETRAM através de seu programa Despoluir. Os dados foram coletados no período entre 17/09/2013 e 23/09/2013. Foi apresentado laudos individuais e planilha da FETRAM contendo os dados das medições de 148 veículos, todos aprovados a época.
- Em 05/06/14 foi protocolado o sexto monitoramento da emissão de particulados através da medição de opacidade dos gases lançados pelos veículos a diesel (fls. 1836 a 1991). As coletas de dados e o relatório de monitoramento foram realizados pela FETRAM através de seu programa Despoluir. Os dados foram coletados no período entre 31/03/2014 e 04/04/2014. Foi apresentado laudos individuais e planilha da FETRAM contendo os dados das medições de 147 veículos, todos aprovados a época.

Apesar de ter realizado seis monitoramentos das emissões atmosféricas de sua frota, grande parte destes foram concentrados a um pequeno período de validade da licença, no caso o ano de 2013, não apresentando o monitoramento durante toda validade da licença e não cumprindo a periodicidade de apresentação semestral solicitada na condicionante. Neste contexto, considera-se que o empreendedor não cumpriu satisfatoriamente o monitoramento de emissões atmosféricas veiculares solicitado na condicionante e conseqüentemente a condicionante foi considerada não atendida e avaliamos a necessidade da introdução de uma medida compensatória para concessão da licença de operação.

6.15. Condicionante 15: *Implantar sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis em conformidade com a normalização em vigor (ver Nota). Prazo: Durante as obras.*

Nota: *A implantação do sistema de abastecimento e armazenamento de combustíveis deverá:*

- *Atender ao disposto no anexo 4 da Deliberação Normativa do COMAM DN 61/08, que dispõe sobre a implantação e operação de sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis.*
- *Implantar sistema de drenagem oleosa para o empreendimento em conformidade com a NBR14605.*
- *Implantar Sumps e check-valves nas bombas de combustíveis.*
- *Para o uso de sistema de distribuição de combustíveis subterrâneo, implantar materiais não corrosivos, impermeáveis e sem emendas conforme NBR 14722.*
- *Utilizar dispositivo para descarga selada conforme NBR 15138.*

Consideração SMMA: Atendida. Foi apresentado ART do responsável pela execução da obra de implantação do tanque aéreo vertical para armazenamento de combustível, nota fiscal da compra de dois tanques verticais, croquis especificando a implantação de equipamentos do sistema e memorial descritivo, fotografias que comprovem a implantação e informações de atendimento as normas e a Deliberação Normativa COMAM nº 61/08.

6.16. Condicionante 16: *Apresentar laudo técnico, acompanhado da respectiva ART, atestando a implantação das práticas sustentáveis propostas (ver Nota). Prazo: No requerimento da LO.*





Nota: O relatório deverá apresentar memorial descritivo contemplando, entre outros, porcentagem de consumos substituídos ou reduzidos, área atendida e eficiência conseguida, além de atestar a implantação dos itens listados abaixo:

- a) sistemas de otimização energética com a implantação de lâmpadas fluorescentes e LEDs e sensores de presença em áreas de uso comum;
- b) dispositivos economizadores de água: bacia sanitária com caixa acoplada de duplo acionamento, instalação de torneiras dotadas de sensor de presença ou com abertura temporizada e arejadores nas torneiras;
- c) células fotoelétricas em áreas externas;
- d) sistema de irrigação inteligente;
- e) máximo aproveitamento da luz natural em ambientes internos;
- f) sistema de ventilação natural;
- g) captação e uso de águas pluviais.

Consideração SMMA: Parcialmente Atendida. Foi apresentada declaração do empreendedor informando a realização da implantação do sistema de captação e uso das águas pluviais e outra declaração informando a implantação das práticas sustentáveis propostas. Posteriormente foi apresentado laudo fotográfico apontando alguns equipamentos implantados, porém foram considerados somente os que promovem redução do consumo de energia elétrica, os equipamentos que poderiam promover a redução de consumo de água não foram contemplados nas informações.

A implantação destes equipamentos pode ser verificada posteriormente em vistoria ao empreendimento, contudo, o laudo técnico solicitado na condicionante não foi satisfatório para comprovar a implantação dos equipamentos listados na nota da condicionante. Desta forma, a condicionante foi considerada parcialmente atendida com posterior verificação em loco.

6.17. Condicionante 17: Apresentar o uso previsto para os poços artesianos e as devidas outorgas do IGAM. **Prazo:** No requerimento da LO.

Consideração SMMA: Atendida. Foram apresentados os certificados de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais para dois poços tubulares localizados dentro do limite do condomínio. Contudo, atualmente os certificados encontram-se vencidos necessitando renovação, que será solicitada em condicionante da LO.

6.18. Condicionante 18: Apresentar Parecer Técnico comprovando o atendimento das condicionantes do PT/SUDECAP 52/11. **Prazo:** No requerimento da LO.

Consideração SMMA: Atendida. A SUDECAP consentiu/ delegou a SMMA a aprovação da implantação do projeto de drenagem do condomínio onde a empresa São Dimas encontra-se instalada. Sendo assim o empreendedor junto com os outros condôminos apresentaram o "as built" do sistema implantado, a rotina operacional e a anuência do vizinho requerida anteriormente pela SMMA.

6.19. Condicionante 19: Apresentar documento da SLU comprovando a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais – PGRSE. **Prazo:** No requerimento da LO.

Consideração SMMA: Atendida. A SLU aprovou o PGRSE do empreendimento, como também sua implantação.

6.20. Condicionante 20: Apresentar documento emitido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA relativo à interligação e/ou lançamentos de efluentes líquidos domésticos e não domésticos em sua rede coletora. **Prazo:** No requerimento da LO.

Consideração SMMA: Atendida. Foi apresentada cópia do contrato entre o empreendimento e a Copasa para o recebimento e tratamento por parte da Copasa dos efluentes domésticos e não domésticos da São Dimas. Observamos que o contrato apresentado encontra-se sem assinatura das partes, no entanto, solicitaremos monitoramento das obrigações contratuais como condicionante da licença.





- 6.21. Condicionante 21:** *Apresentar parecer da BHTRANS atestando o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico GEDIV 055/11, de 14/02/11 (ver Nota). **Prazo:** No requerimento da LO.*

Nota: As condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico GEDIV 055/11, de 14/02/2011 emitido pela BHTRANS são:

- a) *Implantar o projeto arquitetônico visado pela BHTRANS em 14/02/2011, no que se refere aos estacionamentos internos, área de carga e descarga, faixas de acumulação e acessos de veículos.*
- b) *Elaborar e aprovar, junto à BHTRANS, projeto específico de reestruturação geométrica e de sinalização da rotatória de acesso ao empreendimento e ao Parque Tecnológico, seguindo as diretrizes enunciadas no Parecer Técnico GEDIV 055/11*
- c) *Fornecimento e implantação de dois abrigos para pedestres nos pontos de ônibus localizados na Rua Professor José Vieira de Mendonça em frente aos números 55 e 815, seguindo as diretrizes enunciadas no Parecer Técnico GEDIV 055/11*
- d) *Implantar os projetos referente à condicionante 2.*

Consideração SMMA: Não Atendida. A BHTRANS informou em seu Parecer Técnico nº 484/2017 que o empreendimento não cumpriu as condicionantes e diretrizes do Parecer Técnico GEDIV 055/11 emitido a época da LI.

- 6.22. Condicionante 22:** *Apresentar laudo técnico com ART comprovando a conformidade da implantação do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis da condicionante 15. **Prazo:** No requerimento da LO.*

Consideração SMMA: Atendida. Foi apresentado ART do responsável pela execução da obra de implantação do tanque aéreo vertical para armazenamento de combustível, nota fiscal da compra de dois tanques verticais e equipamentos, croquis especificando a implantação de equipamentos do sistema e memorial descritivo, fotografias que comprovem a implantação e informações de atendimento as normas e a Deliberação Normativa COMAM nº 61/08.

- 6.23. Condicionante 23:** *Apresentar Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento fornecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo. **Prazo:** No requerimento da LO.*

Consideração SMMA: Atendida. Apresentado Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento para operação de dois tanques de 30 m³ pelo Empreendedor.

- 6.24. Condicionante 24:** *Apresentar declaração de que o empreendimento possui planos de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais de acordo com norma da ABNT e Plano de Atendimento a Emergências, inclusive Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios. **Prazo:** No requerimento da LO.*

Consideração SMMA: Atendida. Foi apresentada declaração solicitada na condicionante.





7. CONCLUSÃO

Após análise das informações apresentadas, a SMMA posiciona-se favorável à concessão da Licença de Operação à Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. e recomenda prazo de validade de 10 (dez) anos.

Para assegurar um desenvolvimento adequado para o licenciamento ambiental do empreendimento, a SMMA recomenda as condicionantes do Anexo I deste parecer. Considerando que o empreendimento não atendeu satisfatoriamente as condicionantes nº 9, 12 e 16 e não atendeu as condicionantes nº 8, 11, 13 e 14, ponderamos a necessidade da introdução de duas medidas compensatórias.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020

Alanderson Rodrigues de Oliveira – BM: 93734-0
Engenheiro Mecânico

Cientes:

Everton Geraldo Dias
Gerência de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços – GELCP

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLAM



**ANEXO I - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Licenciamento ambiental do empreendimento denominado Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. localizado na Rua José Vieira de Mendonça, nº 555, Lote 36 do Quarteirão 27, bairro Engenho Nogueira, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 7.277/97, Lei 11.181/19 e alterações, Decreto Municipal 16.787/17, DN 61/08, 90/18, 94/18 sendo referente concessão da Licença de Operação do mesmo.

Processo nº 01-064.543/11-90 - Parecer Técnico N.º 1440/2020

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade utilizando metodologia adequada ao tipo de veículo e apresentar os resultados apurados, de acordo com a planilha constante no ANEXO II. Ver nota 9.	30 dias para o primeiro e após, semestralmente
2	Apresentar registro comprobatório da execução do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente dos funcionários e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do executor do treinamento, de acordo com o Artigo 6º, § 1º, item X da DN 61/08. Ver notas 10 e 11.	30 dias e após, a cada 2 anos
3	Apresentar renovação da Certidão de Outorga de Uso da Água, concedida pela SEMAD através do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.	30 dias após a obtenção do documento
4	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	60 dias
5	Apresentar cópia da Baixa de Construção emitida para o empreendimento.	60 dias
6	Apresentar documento emitido pela BHTRANS comprovando o atendimento das condicionantes constantes do Parecer Técnico BHTRANS/DPL/GEDIV 055/11, de 14/02/11. Nota 12	60 dias
7	O condomínio das empresas Satel Safar Terraplenagem, São Dimas Transportes e Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros deverá introduzir faixa gramada nas calçadas da Rua José Vieira de Mendonça, alinhado ao meio fio, em largura que permita a manutenção de, no mínimo 1,5 metros de faixa pavimentada para o trânsito de pedestres, com interrupção da mesma nos pontos de rampa de acesso de pedestres e veículos. Comprovar implantação através de relatório fotográfico.	60 dias
8	Apresentar, para aprovação da SMMA, projeto de um sistema de manejo adequado das águas pluviais, mediante o controle na fonte, utilizando o critério de restrição de lançamento excedente e incorporando alternativas tecnológicas que facilitem a infiltração de águas pluviais, o armazenamento temporário e a sua utilização. Nota 13	180 dias
9	Apresentar matriz de gerenciamento de resíduos, contendo classificação, quantitativo, destinações, incluindo contratos celebrados com empresas responsáveis pela coleta e destinação de cada tipo de resíduo e respectivos Manifestos de Transportes de Resíduos- MTRs.	Anualmente em Janeiro
10	Apresentar documento emitido pela COPASA comprovando o atendimento das obrigações contratuais do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos – PRECEND.	Anualmente em Janeiro
11	Apresentar laudo de monitoramento dos efluentes atmosféricos do sistema de exaustão da cabine de pintura em conformidade com as especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas afetas ao tema.	Anualmente em Janeiro
12	O condomínio das empresas Satel Safar Terraplenagem, São Dimas Transportes e Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros deverá apresentar relatório de acompanhamento do desenvolvimento dos espécimes arbóreos introduzidos nas APPs e do manejo de controle das leucenas nestas áreas.	Anualmente em agosto



**ANEXO I - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (continuação)**

Licenciamento ambiental do empreendimento denominado Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. localizado na Rua José Vieira de Mendonça, nº 555, Lote 36 do Quarteirão 27, bairro Engenho Nogueira, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 7.277/97, Lei 11.181/19 e alterações, Decreto Municipal 16.787/17, DN 61/08, 90/18, 94/18 sendo referente concessão da Licença de Operação do mesmo.

Processo nº 01-064.543/11-90 - Parecer Técnico N.º 1440/2020

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZOS
13	O condomínio das empresas Satel Safar Terraplenagem, São Dimas Transportes e Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros deverá promover manutenção periódica das áreas vegetadas situadas dentro do terreno do condomínio, dentro do terreno de cada empreendimento, bem como das calçadas, tais como controle de plantas daninhas e pragas, substituição dos elementos mortos ou com baixo desenvolvimento, podas necessárias, fertilização, entre outras atividades apropriadas a jardins, além de irrigação necessária. A manutenção da área vegetada deverá ser comprovada com o descritivo das ações realizadas e relatório fotográfico.	Anualmente em agosto
14	Apresentar DMR - Declaração de Movimentação de Resíduos. Nota 14.	Semestralmente em fevereiro e agosto
15	Apresentar teste de estanqueidade das linhas subterrâneas do SAAC (tubulações subterrâneas de descarga, abastecimento, respiro ou retorno de ar), acompanhado de ART.	Agosto de 2021 e agosto de 2026
16	Apresentar Relatório de Inspeção de SAAC, acompanhado de ART, em conformidade com os procedimentos para inspeção descritos no Anexo 4 da DN 61/08.	janeiro de 2021 e janeiro de 2026
17	O condomínio das empresas (Satel Safar Terraplenagem, São Dimas Transportes e Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros), deverá manter área permeável vegetada dentro dos limites do empreendimento, de no mínimo, 22.527,00 m².	Na vigência da LO
18	Manter os sistemas de captação e uso das águas pluviais e os equipamentos para captação, tratamento e armazenamento da água residuária da lavagem de veículos para seu reuso em operação conforme aprovados. Notas 15, 16, e 17.	Na Vigência da LO
19	Realizar manutenção periódica dos equipamentos que promovem a sustentabilidade através da redução do consumo de água e energia elétrica. Nota 18.	Na Vigência da LO
20	Não permitir a aplicação de tinta e outros produtos químicos por aspersão fora da cabine de pintura, inclusive de solventes e fundo universal PU/Primer.	Na Vigência da LO
21	Realizar manutenção periódica do sistema de exaustão e filtros da cabine de pintura. Mantendo as emissões do sistema inferiores as especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas do tema.	Na Vigência da LO
22	Manter todos os portões de acesso ao empreendimento abertos durante todo o horário de funcionamento da empresa.	Na Vigência da LO
23	Não permitir o estacionamento ou parada de ônibus da empresa e de veículos de prestadores de serviço nas vias do entorno do empreendimento.	Na Vigência da LO
24	Apresentar cópia da Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Na Vigência da LO





ANEXO I - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento ambiental do empreendimento denominado Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. localizado na Rua José Vieira de Mendonça, nº 555, Lote 36 do Quarteirão 27, bairro Engenho Nogueira, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 7.277/97, Lei 11.181/19 e alterações, Decreto Municipal 16.787/17, DN 61/08, 90/18, 94/18 sendo referente concessão da Licença de Operação do mesmo.

Processo n.º 01-064.543/11-90 - Parecer Técnico N.º 1440/2020

Nº	MEDIDA COMPENSATÓRIA	PRAZOS
01	Acertar termo de compromisso para realização de limpeza de pontos de bota fora a serem indicados pela SLU, correspondente a 1.610 m³ de resíduos.	45 dias
02	Acertar termo de compromisso com a Operação Oxigênio da Prefeitura de Belo Horizonte para manutenção de equipamentos ou compra de novos equipamentos para o programa, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do último ônibus não articulado adquirido para frota da Rodopass.	45 dias
03	A medida compensatória deve ser implementada conforme prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre o Município e o empreendedor.	Conforme estabelecido no Termo de Compromisso

Notas:

- 1- Após o atendimento das condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), deverá ser apresentada à SMMA a documentação comprobatória de seu cumprimento, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.
- 2- Os contratos firmados junto às empresas responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contaminados (frascos de óleo, estopas, borra da CSAO, etc.) deverão ser renovados sempre que necessário. Os referidos contratos, assim como os comprovantes de recolhimento dos resíduos deverão ser mantidos no empreendimento, à disposição da fiscalização da SMMA.
- 3- Os resíduos sólidos contaminados (embalagens de lubrificantes, estopas, etc.), bem como o óleo lubrificante usado, deverão ser armazenados em local coberto e com piso impermeabilizado.
- 4- Vale ressaltar que os produtos utilizados na limpeza dos veículos devem ser regularizados e notificados pela ANVISA. Recomenda-se a utilização de produtos neutros.
- 5- Os planos listados no inciso IX do Art. 6º da DN 61/2008 deverão estar permanentemente disponíveis nas instalações para eventuais consultas dos funcionários do posto e da fiscalização da SMMA.
- 6- Caso seja necessária a prorrogação do prazo das condicionantes afetas à SMARU, BHTRANS, SUDECAP e COPASA, o requerimento, acompanhado de manifestação do órgão, deverá ser protocolizado na Central BH Resolve (Rua dos Caetés, 342), antes do prazo de vencimento das condicionantes.
- 7- Caso seja necessária a prorrogação do prazo das condicionantes, o requerimento deverá ser protocolizado na Central BH Resolve (Av. Santos Dumont, 363), antes de seu prazo de vencimento.
- 8- A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. Para renovação da LO, o empreendedor deverá protocolizar junto à Gerência de Atendimento e Prestação de Serviços ao Cidadão – BH Resolve (Av. Santos Dumont, 363), o formulário Caracterização de Empreendimento de Impacto – CEI, visando obter a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de





Impacto – OLEI. O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.

- 9- Para os casos que as medições de opacidade forem realizadas pelas federações ligas a CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) apresentar somente o a Planilha do Anexo 2 com o Relatório de Avaliação Técnica emitido pelo Programa e o Certificado de calibração do equipamento.
- 10- Os treinamentos dos funcionários deverão incluir, também, temas relacionados à operação adequada dos equipamentos do posto (cuidados ao abastecer, funcionamento do sistema de monitoramento intersticial, etc.), manuseio, armazenamento e destinação de resíduos contaminados, limpezas periódicas de equipamentos e instalações (câmaras de contenção, piso da pista, área de troca de óleo, etc.), de forma a evitar procedimentos em desacordo com as normas ambientais.
- 11- Novos funcionários do empreendimento somente poderão entrar em atividade após serem devidamente treinados no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Os registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário deverão ser mantidos no empreendimento, bem como a cópia da habilitação junto ao CREA/MG da empresa ou profissional responsável pelo treinamento. **A reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos.**
- 12- Condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico GEDIV 055/11, de 14/02/2011 emitido pela BHTRANS são:
- 1 - Implantar o projeto arquitetônico visado pela BHTRANS em 14/02/2011, no que se refere aos estacionamentos internos, área de carga e descarga, faixas de acumulação e acessos de veículos.
 - 2 - Elaborar e aprovar, junto à BHTRANS, projeto específico de reestruturação geométrica e de sinalização da rotatória de acesso ao empreendimento e ao Parque Tecnológico, seguindo as diretrizes prenunciadas no Parecer Técnico GEDIV 055/11
 - 3 - Fornecimento e implantação de dois abrigos para pedestres nos pontos de ônibus localizados na Rua Professor José Vieira de Mendonça em frente aos números 55 e 815, seguindo as diretrizes prenunciadas no Parecer Técnico GEDIV 055/11
 - 4 - Implantar os projetos referente à condicionante 2.
- 13- O estudo de manejo consiste em comparar a vazão de lançamento primitiva, no caso terreno permeável, com a vazão de lançamento atual, considerando a implantação do empreendimento. A proposta de controle na fonte consiste em reter e/ou retardar o escoamento superficial gerado com a impermeabilização implantada, restringido-a ao quantitativo estimado para o terreno permeável, utilizando, para isso, unidades de amortecimento e/ou infiltração e/ou uso. Em anexo orientação e diretrizes para projeto nos roteiros de Orientação Técnica para Projeto de Drenagem Pluvial e Projeto de Uso de Águas Pluviais.
- 14- A DMR deverá ser encaminhada à SMMA em via impressa. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
- O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
 - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
 - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
 - E nos seguintes prazos:
 - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.
 - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.





- 15- Deverá ser garantida a qualidade da água tratada de forma a não causar danos à saúde dos funcionários responsáveis pela lavagem dos veículos, à pintura dos veículos e o aparecimento de manchas na sua superfície.
- 16- O sistema de captação, tratamento, armazenamento e reúso da água deverá manter todas as etapas necessárias para a clarificação do efluente e reutilização do mesmo atendendo a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 17- Os resíduos resultantes do processo de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos deverão ser destinados como resíduos perigosos por empresa devidamente licenciada. Os comprovantes da destinação adequada deverão ser mantidos no estabelecimento e serão exigidos quando da renovação da LO.
- 18- Equipamentos utilizados para redução de consumo de água e energia elétrica:
- Uso de torneiras hidromecânicas de fechamento automático.
 - Uso de um sistema de aquecimento solar.
 - Uso de arejadores e dispositivos reguladores de vazão.
 - Uso de um sistema de reaproveitamento dos efluentes da área de lavagem de veículos.
 - Uso de bacias com caixa acoplada.
 - Uso de válvulas para mictórios com acionamento automático;
 - Utilização de um sistema de gerenciamento de iluminação, com sensor de presença, fotocélulas e controladores de área.
 - Utilização de lâmpadas e refletores de LED.
 - Uso de água pluvial para irrigação e atividades de limpeza.
- 19- O descumprimento de condicionantes é passível de autuação conforme § único do Art. 61 do Decreto 16.528/16.
- 20 – Devido a Pandemia de Covid19 alicença está sendo concedida sem vistoria de verificação, no entanto a vistoria será realizada posteriormente e qualquer pendência ou correção poderá ser incluída como condicionante da licença ou solicitação de adequação.





ANEXO II: PLANILHA DE AUTO-MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Nº de ordem do veículo	Linha	Modelo Chassi e/ou motor	Ano de Fabricação	Placa	Tipo (passageiro ou carga)	Aspirado ou Turbinado	Resultado Apurado	Limite Manual do Veículo	Data da avaliação

OBSERVAÇÕES:

1. As medições devem seguir as definições de limites da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA.
2. Para realizar as medições devem ser utilizados exclusivamente opacímetros certificados pelo INMETRO que atendam às especificações da ABNT. (anexar copia dos certificados de calibração).
3. As medições de opacidade deverão ser realizadas pelas federações ligas a CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veiculares certificadas pelo INMETRO.
4. O monitoramento deve abranger todos os veículos próprios e terceirizados diretamente ligados ao empreendimento.
5. Os relatórios de medição de opacidade, para efeito de análise desta Secretaria, terão validade de seis meses.
6. Os veículos inicialmente reprovados devem ser excluídos das atividades, retornando somente após manutenção e aprovação no teste de opacidade. Neste caso, deverão ser encaminhadas os documentos comprobatórios relacionados à avaliação de opacidade do veículo.
7. O período entre as medições de opacidade e a protocolização do relatório a SMMA não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

